

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.1986, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



PORTARIAS

PORTARIA 208/16

PROMOVE A REVISÃO DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 596/14, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n.º 031/02, e ainda

CONSIDERANDO que a liminar expedida nos autos n.º 0237385.33.2016.8.13.0702 da ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em trâmite pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia suspendeu integralmente os efeitos da Lei Complementar n.º 596/14;

CONSIDERANDO que alguns servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Uberlândia haviam obtido progressão funcional no período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2016, com suporte nos dispositivos da Lei Complementar 596/14, conforme Portarias n.º 135/15 de 25/02/2015; 262/15 de 06/05/2015; 263/15 de 06/05/2015; 399/15 de 21/07/2015; 400/15 de 21/07/2015; 432/15 de 12/08/2015 e 517/15 de 22/10/2015;

CONSIDERANDO que, com a suspensão integral da Lei Complementar n.º 596/14, os dispositivos constantes da Lei Complementar n.º 346/14 voltaram a ser aplicados à carreira dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos praticados com fundamento na Lei Complementar n.º 596/14 para que sejam os servidores enquadrados na carreira estabelecida pela Lei Complementar n.º 346/04 e devidamente cumprida a decisão judicial, **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a revisão das progressões funcionais concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Uberlândia no período de janeiro/2015 a fevereiro/2016, tendo em vista a suspensão dos efeitos da Lei Complementar n.º 596/14.

Art. 2º - Em decorrência da revisão promovida pela presente portaria, os servidores abaixo indicados ficam posicionados na carreira disposta pela Lei Complementar n.º 346/04, na forma seguinte:

Amanda Macedo de Camargos, matrícula 8798, ocupante do cargo Agente Legislativo, passa a ocupar a classe D, nível 04; **Emiliza Rosenberg Mendes Didier**, matrícula 8377, ocupante do cargo de Jornalista, passa a ocupar a classe D, nível 05; **Frederico Augusto Queiroz**, matrícula 8376, ocupante do cargo de Jornalista, passa a ocupar a classe E, nível 05; **Eliane Gualberto**, matrícula 8434, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ocupar a classe C, nível 05; **Sandoval Saraiva**, matrícula 8912, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Reparos, passa a ocupar a classe C, nível 04; **Flaurinda Cabral da Silva**, matrícula 152, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, passa a ocupar a classe C, nível 30 e; **Michele Silva Cabral**, matrícula 8459, ocupante do cargo de Agente Legislativo, passando a ocupar a classe C, nível 5.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria ocorrerão a partir da data de elaboração do relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional contendo a revisão das progressões concedidas anteriormente aos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de junho de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

PORTARIA 209/16

PROMOVE A REVISÃO DAS PROMOÇÕES FUNCIONAIS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 596/14, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n.º 031/02, e ainda

CONSIDERANDO que a liminar expedida nos autos n.º 0237385.33.2016.8.13.0702 da ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em trâmite pelo Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia suspendeu integralmente os efeitos da Lei Complementar n.º 596/14;

CONSIDERANDO que alguns servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Uberlândia haviam obtido promoção funcional no período de janeiro de 2015 a fevereiro de 2016, com suporte nos dispositivos da Lei Complementar 596/14, conforme Portarias n.º 061/2015 de 22/01/15; 334/15 de 12/06/2015; 386/15 de 13/07/2015; 429/15 de 11/08/2015; 453/15 de 25/08/2015; 476/15 de 17/09/2015 e 550/15 de 12/11/2015;

CONSIDERANDO que, com a suspensão integral da Lei Complementar n.º 596/14, os dispositivos constantes da Lei Complementar n.º 346/14 voltaram a ser aplicados à carreira dos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos praticados com fundamento na Lei Complementar n.º 596/14 para que sejam os servidores enquadrados na carreira estabelecida pela Lei Complementar n.º 346/04 e devidamente cumprida a decisão judicial, **RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a revisão das promoções funcionais concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Uberlândia no período de janeiro/2015 a fevereiro/2016, tendo em vista a suspensão dos efeitos da Lei Complementar n.º 596/14.

Art. 2º - Em decorrência da revisão promovida pela presente portaria, os servidores abaixo indicados ficam posicionados na carreira disposta pela Lei Complementar n.º 346/04, na forma seguinte:

Fabio Nonato de Assunção, matrícula 8523, ocupante do cargo Agente Legislativo, passa a ocupar a classe D, nível 04; **Kátia Gimenes**, matrícula 21, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, passa a ocupar a classe C, nível 24; **Emiliza Rosenberg Mendes Didier**, matrícula 8377, ocupante do cargo de Jornalista, passa a ocupar a classe E, nível 05; **Milton Mendes de Brito Filho**, matrícula 8573, ocupante do cargo de Técnico em Informática, passa a ocupar a classe E, nível 04; **Juarez Américo de Sousa**, matrícula 110, ocu-

pante do cargo de Oficial Legislativo, passa a ocupar a classe E, nível 33 e; Terezinha Maria Vieira Ferro, matrícula 2581, ocupante do cargo Assessor Técnico Legislativo, passando a ocupar a classe E, nível 19.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria ocorrerão a partir da data de elaboração do relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional contendo a revisão das promoções concedidas anteriormente aos servidores.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de junho de 2016.

Alexandre Nogueira da Costa
Presidente

PORTARIA 210/16

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 06 de junho de 2016, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do vereador Estêvão Gonçalves Bittar:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Diênifer Andrade de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 01 de junho de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

INFORMAÇÕES
3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO
(34) 3239-1137 / 3239-1196



ACOMPANHE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H00

EM JUNHO NOS DIAS
1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13 E 14

AO VIVO DIRETAMENTE NO
PLENÁRIO HOMERO SANTOS
AV. UBIATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N

PELA TV CANAL 45.3 (HD)

PELA INTERNET
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR